PREF. MUN. CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico n° 057/2026 – Processo de Compra n° 199/2026 – Processo Licitatório nº 102/2026.
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e consumíveis laboratoriais, destinados ao setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas, para atender o Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

Em razão de pedidos de esclarecimentos apresentados, a responsável pela Secretaria Requisitante, solicitou a realização de nova pesquisa de preços;

Diante disso, após a realização de nova pesquisa pelo Setor de Compras, foram efetuadas as devidas adequações na Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo II do Edital.

Além disso, fez-se necessária a readequação do cronograma do certame, com a consequente alteração da data-limite para acolhimento das propostas e da data de abertura da sessão pública.

Fica Retificado o Edital, conforme abaixo:

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 057/2026.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 028/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 199/2026.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SÁUDE

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Ahirton Vitória Dos Reis Filho**, designado pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória Dos Reis Filho
EQUIPE DE APOIO: Andréia Barros Pereira, José Pereira
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 até as 13h29min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 às 13h30min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e consumíveis laboratoriais, destinados ao setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas, para atender o Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.
a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de formação de preço, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.4. NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Obs.: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis encontram-se dispostas no item 15 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, deste edital de convocação

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2° Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por: _____
RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO
Oficial de administração I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de reagentes, insumos e consumíveis laboratoriais destinados ao setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas, para atendimento do Hospital Doutor José Maria Morais (HJMM) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, integrantes da rede de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes, calibradores, controles, consumíveis e insumos laboratoriais destinados ao Setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas da rede municipal de saúde, assegurando a manutenção dos serviços diagnósticos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Laboratório atende de forma permanente e integrada as demandas do Hospital Doutor José Maria Morais (HJMM), da Maternidade Dra. Maria de Fátima Gomes, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) Dr. Walter Luiz W. Maia, bem como de pacientes encaminhados por municípios circunvizinhos da região do Vale do Aço. Em razão da complexidade assistencial dessas unidades, o serviço laboratorial desempenha papel essencial no suporte ao diagnóstico, monitoramento clínico e definição de condutas terapêuticas, sendo indispensável para a segurança do paciente e para a efetividade da assistência prestada.

Os exames bioquímicos realizados por meio do analisador automático BS200E são fundamentais para o atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes internados em unidades de terapia intensiva, monitoramento de gestantes de alto risco, avaliação de recém-nascidos, diagnóstico de doenças metabólicas, infecciosas, hepáticas, renais e cardiovasculares, além do acompanhamento de pacientes ambulatoriais e internados. A indisponibilidade dos reagentes e insumos necessários à realização desses exames inviabilizaria a execução de protocolos assistenciais essenciais, podendo ocasionar atrasos diagnósticos, prolongamento de internações, aumento de riscos clínicos e comprometimento da qualidade da assistência ofertada.

Entre os exames realizados destacam-se aqueles voltados à avaliação da função renal, hepática, pancreática e cardíaca, monitoramento de processos infecciosos e inflamatórios, investigação de distúrbios metabólicos e eletrolíticos, acompanhamento do controle glicêmico, estratificação de risco cardiovascular e monitoramento de condições obstétricas de alto risco. Muitos desses exames possuem caráter crítico e são indispensáveis para a tomada de

decisão médica em tempo oportuno, especialmente nos setores de urgência, emergência e terapia intensiva.

Além dos reagentes, a contratação contempla insumos indispensáveis ao funcionamento do equipamento analisador, tais como soluções de limpeza, soluções desproteinizantes, soluções desincrustantes, multicubetas de reação, lâmpadas e frascos específicos para reagentes. A ausência de qualquer desses componentes pode acarretar a paralisação total do equipamento, comprometendo a execução dos exames laboratoriais e impactando diretamente a continuidade dos serviços de saúde.

Considerando a essencialidade dos exames bioquímicos para a assistência hospitalar e ambulatorial, bem como o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, torna-se necessária a realização da presente contratação, de forma a garantir o abastecimento regular dos insumos laboratoriais, preservar a capacidade operacional do laboratório e assegurar a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados liberados à equipe assistencial.

A realização dos exames laboratoriais integra as ações e serviços públicos de saúde previstos nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, constituindo atividade essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a manutenção dos serviços de diagnóstico laboratorial, contribuindo para a segurança dos pacientes, a eficiência dos atendimentos e o cumprimento das finalidades institucionais da rede municipal de saúde.

2.2. Fundamentação legal

Lei Federal nº 14.133/2021(Nova Lei de Licitações e Contratos). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

O presente documento visa fundamentar tecnicamente a necessidade de aglutinação de itens em lote único para a aquisição de reagentes de bioquímica, controles, calibradores e insumos correlatos, em detrimento do parcelamento por itens individuais, visando assegurar a eficiência administrativa e a segurança analítica dos resultados laboratoriais.

- **Amparo legal na lei 14.133/2021**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra o parcelamento do objeto (Art. 40, § 2º). Contudo, o mesmo dispositivo e a jurisprudência consolidada (Súmula 247 do TCU) admitem o agrupamento quando comprovada a inviabilidade técnica ou a perda de economia de escala.

Dispositivo Legal	Aplicação ao Caso Concreto

Art. 40, § 3º	Permite o agrupamento quando o parcelamento puder comprometer a eficiência ou a integridade do objeto.
Art. 47, II	Determina que a Administração deve buscar a padronização para assegurar a compatibilidade de especificações técnicas.
Art. 11, I	Reforça o princípio da eficácia, buscando o resultado prático que satisfaça a necessidade da saúde pública.

2.3. Fundamentação Técnica

- **Interdependência Analítica (Sistema Fechado/Semiaberto)**

Os reagentes são desenvolvidos para operar em conjunto com calibradores, controles e insumos específicos. A utilização de reagentes incompatíveis entre si pode resultar em:

1-Desvios de Linearidade: Incorreção na curva de calibração, gerando resultados falsamente elevados ou reduzidos.

2-Incompatibilidade de Matriz: Diferenças na composição química dos insumos que podem causar interferências analíticas.

- **Rastreabilidade e Garantia da Qualidade**

Conforme a RDC nº 302/2005 da ANVISA, os laboratórios devem garantir a rastreabilidade de seus processos. O agrupamento por lote permite que o fornecedor garanta a validação do conjunto (reagente + calibrador + controle), facilitando a identificação de erros sistemáticos e a manutenção da qualidade conforme exigido pelos programas de acreditação (PALC, DICQ).

- **Responsabilidade Técnica Única**

Ao adjudicar o lote a um único fornecedor, no caso de necessidade de suporte na validação de reagentes e possíveis falhas nos resultados, um único fornecedor é acionado para suporte técnico. No parcelamento por itens, fornecedores de reagentes poderiam atribuir falhas aos insumos de outra marca, gerando paralisia nos serviços e prejuízo ao erário, além de ser necessário contatar diversos fornecedores para solução de problemas advindos dos consumíveis.

2.4. Vantajosidade econômica e logística

Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade, no caso de insumos laboratoriais, o agrupamento gera Economia de Escala e Eficiência Logística:

- Redução de Custos Indiretos: Menos processos de recebimento, conferência e armazenamento.
- Sincronia de Validade: Lotes aglutinados tendem a vir com prazos de validade e números de série compatíveis, otimizando o consumo e evitando desperdícios.

2.5. Conclusão

Considerando que a fragmentação do objeto colocaria em risco a fidedignidade dos laudos médicos e a integridade dos equipamentos, a opção pelo critério de Menor Preço por Lote é a que melhor atende ao interesse público e aos preceitos de eficiência e segurança da Lei 14.133/2021.

3. DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS

3.1. As especificações estão descritas nos quadros a seguir, a empresa vencedora deverá fornecer reagentes em FRASCOS DEDICADOS, compatíveis com o Analisadores automatizados de Bioquímica, BS 200 – Bioclin 2200 e Mindray:

ITEM	COD SONNER	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD UPA	QTD HJMM	QTD TOTAL
1	35.002.0017	CALIBRADOR HDL/LDL PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA. APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BS200E. DEVE SER DA MESMA MARCA QUE OS REAGENTES UTILIZADOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	FR	02	08	10
2	35.025.0282	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO, PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA. APRESENTAÇÃO: LIOFILIZADO, MÍNIMO DE 29 ANALITOS. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BS200E. DEVE SER DA MESMA MARCA QUE OS REAGENTES UTILIZADOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML.	FR	20	60	80
3	35.001.0286	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ACIDO URICO – METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	9	36	45
4	35.025.0439	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ACIDOS BILIARES TOTAIS – METODO	KIT	6	24	30

		ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E				
5	35.025.0440	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ALBUMINA – METODO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	19	76	95
6	35.025.0441	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ALFA AMILASE – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	12	48	60
7	35.025.0442	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA – IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	6	24	30
8	35.025.0443	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	16	64	80
9	35.025.0444	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	16	64	80
10	35.025.0445	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CALCIO – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	11	44	55
11	35.025.0446	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CLORETO – METODO FOTOMETRICO. KIT	KIT	4	16	20

		COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E				
12	35.025.0447	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CK-MB – METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	21	84	105
13	35.025.0448	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CK-NAC – METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	21	84	105
14	35.025.0449	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COBRE – TESTE COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	6	24	30
15	35.025.0450	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	7	28	35
16	35.025.0451	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL HDL DIRETO - METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	9	36	45
17	35.025.0452	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL LDL – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	6	24	30
18	35.025.0453	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CREATININA – TESTE CINETICO METODO JAFFE. KIT COMPATIVEL COM O	KIT	39	156	195

		EQUIPAMENTO BS200E				
19	35.025.0454	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRO - TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	9	36	45
20	35.025.0455	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FOSFATASE ALCALINA - METODO FOTOMETRICO CINETICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	32	128	160
21	35.025.0456	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FOSFORO UV – METODO FOTOMETRICO UV. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	8	28	36
22	35.025.0457	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	10	38	48
23	35.025.0458	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GAMA GT – METODO FOTOMETRICO CINETICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	12	48	60
24	35.025.0459	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE HBA1C – IMUNOTURBIDIMETRIA.KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	10	40	50
25	35.025.0460	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE HOMOCISTEINA – METODO ENZIMATICO.KIT COMPATIVEL COM O	KIT	10	40	50

		EQUIPAMENTO BS200E.				
26	35.025.0461	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LACTATO UV – METODO ENZIMATICO UV. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	36	144	180
27	35.025.0462	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LDH - METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	36	144	180
28	35.025.0463	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LIPASE – METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	15	60	75
29	35.025.0464	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE MAGNESIO – TESTE COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	16	64	80
30	35.025.0465	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PCR – IMUNOTURBIDIMETRIA.KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	10	40	50
31	35.025.0466	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA TOTAL – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	50	200	250
32	35.025.0467	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA NA URINA - TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	10	40	50
33	35.025.0468	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TGO (ASAT) – METODO CINETICO (UV). KIT	KIT	34	136	170

		COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E				
34	35.025.0469	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TGP (ALAT) - METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	34	136	170
35	35.025.0470	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TRIGLICERIDEOS – METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	7	28	35
36	35.025.0471	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE UREIA - METODO ENZIMATICO UV. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	36	144	180
37	35.025.0472	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE VITAMINA D – IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	10	40	50
38	35.025.0473	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ZINCO - METODO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	KIT	10	40	50
39	35.025.0474	SOLUCAO DE LIMPEZA (DESPROTEINIZANTE) PARA AGULHAS,UTILIZADA EM ANALISADORES AUTOMATICOS; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: FRASCO COM NO MINIMO 250ML. O ITEM DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA.	FRASCO	7	28	35
40	35.025.0474	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS BIOQUIMICOS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY.				

		APRESENTACAO: FRASCO COM NO MINIMO 1000 ML. O ITEM DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA.	FRASCO	32	128	160
41	35.025.0475	SOLUCAO DESINCRUSTANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS BIOQUIMICOS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: FRASCO COM NO MINIMO 200 ML. O ITEM DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA.	FRASCO	10	40	50
42	35.025.0476	FRASCO PARA REAGENTE DO EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY (COR MARROM): CAPACIDADE: 20 ML. APRESENTACAO: UNIDADE.	FRASCO	36	144	180
43	35.025.0477	FRASCO PARA REAGENTE DO EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY (COR MARROM): CAPACIDADE: 45 ML. APRESENTACAO: UNIDADE.	FRASCO	36	144	180
44	35.025.0478	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: UNIDADE.	UNIDADE	4	16	20
45	35.025.0479	MULTICUBETAS DE REACAO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: UNIDADE FORMADA POR PENTES (SEGMENTOS) COM 10 CAVIDADES.	UNIDADE	36	144	180

3.2. Sob a ótica da segurança do paciente e do rigor científico, para assegurar o mais alto padrão de qualidade analítica, exige-se que todos os reagentes de um mesmo lote sejam provenientes do mesmo fabricante. Essa padronização técnica é imprescindível para garantir maior exatidão e precisão nos resultados liberados, minimizando drasticamente a probabilidade de erros pré-analíticos e evitando o desperdício de insumos essenciais ao erário público, como calibradores e controles. Em conformidade com as boas práticas laboratoriais, é requisito que os controles e calibradores necessários à realização dos testes sejam fornecidos em conjunto com cada kit reagente.

3.2.1. Marcadores de Hipóxia, Choque e Risco Cardiovascular (Essenciais para UTI e Pronto Atendimento):

a) Lactato UV: Marcador fundamental na estratificação de gravidade, triagem e monitoramento de choque séptico e hipóxia tecidual profunda na UTI e Emergência.

b) CK-MB, CK-NAC e LDH: Enzimas cruciais e de urgência para o diagnóstico de Síndrome Coronariana Aguda (infarto) no Pronto Atendimento, além da avaliação de lise celular e rabdomiólise em pacientes politraumatizados.

c) Homocisteína: Avaliação de risco tromboembólico elevado, auxiliando no manejo clínico de pacientes com eventos isquêmicos.

3.2.2. Perfil Renal e Equilíbrio Hidroeletrolítico (Crítico para UTI, UPA e Clínica Médica):

a) Ureia, Creatinina e Ácido Úrico: Pilares laboratoriais para o diagnóstico e estadiamento da Injúria Renal Aguda (IRA), complicação severa e frequente em pacientes críticos na UTI e em idosos internados na Clínica Médica.

b) Proteína na Urina: Marcador de dano glomerular agudo, auxiliando de maneira indispensável na avaliação e estadiamento de pré-eclâmpsia grave na Maternidade.

c) Cálcio, Cloreto, Fósforo UV e Magnésio: A dosagem contínua destes eletrólitos é mandatória na UTI e na UPA para a correção imediata de distúrbios hidroeletrolíticos, prevenindo arritmias cardíacas refratárias, falência respiratória e instabilidade neurológica aguda.

3.2.3. Perfil Hepático, Biliar e Pancreático (Demanda de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Maternidade):

a) TGO (ASAT) e TGP (ALAT): Marcadores enzimáticos primários de lesão e necrose hepatocelular.

b) Bilirrubina Total e Bilirrubina Direta: Exames essenciais para a investigação de icterícia em adultos na Clínica Médica e vitais para o monitoramento de hiper bilirrubinemia na neonatologia (Maternidade).

c) Fosfatase Alcalina e Gama GT: Avaliação de colestase e patologias obstrutivas do trato biliar.

d) Ácidos Biliares Totais: Exame de altíssimo valor preditivo na Maternidade para o diagnóstico de colestase intra-hepática da gestação, uma condição de grave risco de mortalidade fetal.

e) Alfa Amilase e Lipase: Ferramentas diagnósticas de caráter de urgência para confirmação de pancreatite aguda no Pronto Atendimento e UPA.

3.2.4. Marcadores Inflamatórios e Infecciosos de Fase Aguda (Transversais a todos os setores):

a) PCR (Proteína C Reativa) e Alfa 1 Glicoproteína Ácida: Parâmetros indispensáveis para a detecção precoce e o monitoramento da resposta terapêutica em quadros de sepse grave na UTI, bem como no acompanhamento de infecções sistêmicas na UPA, Clínica Médica e infecções puerperais na Maternidade.

3.2.5. Metabolismo Glicídico, Lipídico e Perfil Nutricional (Urgências Endócrinas, UTI e Rotina):

a) Glicose: Exame de urgência primária, inegociável para a triagem e manejo de hipoglicemia severa, cetoacidose diabética e estado hiperosmolar hiperglicêmico na UPA e Pronto Atendimento.

b) HbA1c (Hemoglobina Glicada): Avaliação do controle glicêmico e estratificação de risco metabólico em pacientes internados na Clínica Médica.

c) Colesterol Total, Colesterol HDL Direto, Colesterol LDL e Triglicerídeos: Exames essenciais para a avaliação do risco cardiovascular e manejo de dislipidemias na rotina e ambulatórios.

d) Proteína Total e Albumina: Indicadores de pressão oncótica e estado nutricional, ferramentas fundamentais para o ajuste de terapias de reposição volêmica na UTI e na avaliação de desnutrição na Clínica Médica.

e) Ferro, Cobre, Zinco e Vitamina D: Oligoelementos e vitaminas essenciais na investigação de anemias refratárias, distúrbios de coagulação e cicatrização, e falhas de imunomodulação em pacientes com internação prolongada.

3.2.6. Consumíveis e Insumos Operacionais Obrigatórios: A garantia da rotina laboratorial ininterrupta e livre de erros pré-analíticos depende diretamente da manutenção preventiva e operação do equipamento BS200E. Para tanto, é obrigatório o fornecimento contínuo dos seguintes itens:

a) Soluções de limpeza (desproteinizante) para agulhas, **Solução desproteinizante (1000 ml)** e **Solução desincrustante** (para evitar o arraste de amostras e obstrução fluídica).

Lâmpada para analisador bioquímico e **Multicubetas de reação** (elementos primários do sistema óptico e de leitura fotométrica). O desabastecimento de qualquer um destes insumos estruturais resulta na paralisação técnica total do equipamento e, por consequência, da liberação de laudos de bioquímica do hospital.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS REAGENTES: DINÂMICA DE MERCADO E MITIGAÇÃO DE RISCOS PRÉ-ANALÍTICOS

A lista de reagentes apresenta duas formatações distintas quanto ao seu acondicionamento (descrito na especificação de compra de cada insumo), refletindo a dinâmica produtiva da

indústria de Diagnóstico In Vitro (DIV), a qual este complexo hospitalar deve se adequar para garantir o abastecimento:

3.3.1. Reagentes com Exigência de Frasco Dedicado de Fábrica: Referem-se aos ensaios de alta rotina e criticidade (ex: Perfil Hepático, Renal, Lipídico e Enzimas Cardíacas). Devido à sua alta rotatividade, o mercado fornece estes kits já acondicionados em frascos com geometria específica para o equipamento BS200E. A exigência deste formato direto de fábrica é inegociável, pois elimina a etapa de manipulação humana (alíquota), zerando o risco de contaminação cruzada, degradação do reagente por exposição à luz e evaporação, garantindo a liberação ágil e segura de laudos para a UTI, Pronto Atendimento, Maternidade e UPA 24h.

3.3.2. Reagentes Fornecidos em Frascos Universais (Sem exigência de formato dedicado): Referem-se aos ensaios especializados ou de menor demanda regional (ex: Ácidos Biliares Totais, Cobre, Zinco, Lipase, Homocisteína e Vitamina D). Mercadologicamente, a indústria não padroniza o envase destes itens em frascos dedicados para todas as plataformas.

Estratégia de Padronização Operacional: Para viabilizar a execução automatizada e segura do grupo "B", sem comprometer a estabilidade exigida pelo sistema óptico e fluídico do BS200E, **faz-se obrigatória a aquisição de Frascos Dedicados Vazios (Itens 40 e 41 da lista de insumos)**. Nestes recipientes, sob rigoroso controle de qualidade, a equipe de biologia molecular e análises clínicas realizará a transferência dos reagentes universais. Esta estratégia garante que 100% do painel bioquímico seja lido pelo equipamento com total rastreabilidade sistêmica, controle de volume morto e preservação do design de refrigeração do carrossel do equipamento.

4. DA MODALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Da Modalidade

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisição futura e eventual, cujo quantitativo não pode ser previamente definido com precisão, considerando, para o objeto em questão, flutuação da demanda e expansão física do Hospital Dr. José Maria de Morais.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sendo o índice de reajuste o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos

Os produtos deverão estar em conformidade com as normativas ANVISA vigentes, possuir Registro ou Notificação junto à ANVISA, e apresentar:

5.1.1. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.1.2. Embalagens íntegras, rotuladas em português, com número de lote, fabricante, data de fabricação e validade

5.1.3. Para os produtos químicos, reagentes, soluções de limpeza, calibradores e controles, deverão ser disponibilizadas as respectivas Fichas de Dados de Segurança (FDS/SDS), quando exigidas pela legislação vigente. Para os demais itens, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante que comprove as especificações e a compatibilidade com o equipamento BS200E.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os insumos deverão ser entregues no Hospital Doutor José Maria Morais, localizado na Rua Argemiro José Ribeiro, nº 39, bairro Santa Helena, no Município de Coronel Fabriciano/MG.

6.2. Mediante emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues em conformidade com as condições adequadas de acondicionamento e controle de temperatura, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes, de modo a garantir a integridade, estabilidade e qualidade dos reagentes durante todo o processo logístico.

6.4. Os itens entregues que apresentarem violação de embalagem, avarias, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados no ato do recebimento, total ou parcialmente, conforme o caso.

6.5. A contratada deverá proceder à substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando sob sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

HJMM: 01.14.30.10.302.0010.2806.3.3.90.30 - FICHA 969 - FONTES 500 - 1002 - 500.0102/ 600-000 -600.0149 / 621-0000-621.0143

UPA: 01.14.31.10.302.0010.2794.3.3.90.30 - FICHA 983 - FONTES 500 - 1002 - 500.0102/ 600-000 -600.0149 / 621-0000-621.0143

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação e aceitação da nota fiscal pela Administração, salvo disposição em contrário neste Termo de Referência.

8.2. Para efetuar o pagamento, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado devidamente preenchido, sem rasuras, indicando claramente: Nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Número do CNPJ; Conta bancária, agência e nome do banco para depósito; Descrição detalhada dos itens entregues e valores correspondentes, Declaração de Optante de Simples Nacional, se for o caso;

8.3. O pagamento será condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;

a) Certidão de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Federal,
c) Declaração de Optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada na nota fiscal.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme o caso, nos termos dos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ARP deverá ser protocolado no endereço eletrônico https://www.fabriciano.mg.gov.br/, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão

do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

9.2.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

9.2.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

9.2.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

9.2.3.1. Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

a) Data de emissão;
b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
c) Número do processo de compra e processo licitatório correspondente ao assunto;
d) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
e) Assinatura do responsável pela empresa;
f) 3 (três) últimas notas ficais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

9.3. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar aptidão através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter prestado fornecimento compatível em prazo e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação.

10.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76.

10.3. Os produtos ofertados deverão possuir registro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto na legislação sanitária vigente

aplicável aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, devendo a licitante apresentar o respectivo número de registro ou documento que comprove a regularidade do produto.

10.4. A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a atividade de distribuição ou comércio de produtos para diagnóstico in vitro, quando aplicável.

10.5. A documentação técnica será avaliada pela servidora Giselly de Oliveira Barbosa, através do e-mail: contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a legislação vigente e observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre os insumos que compõem o objeto, considerando a dependência existente entre reagentes, calibradores, controles e demais componentes necessários à adequada execução dos exames laboratoriais.

A utilização de insumos compatíveis e padronizados, preferencialmente vinculados ao mesmo fabricante ou sistema analítico, é imprescindível para assegurar maior exatidão, precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados, reduzindo a possibilidade de interferências decorrentes da utilização de componentes incompatíveis ou de diferentes sistemas analíticos.

A aquisição de forma conjunta também contribui para a padronização dos procedimentos laboratoriais, a manutenção da qualidade dos exames e a redução de riscos relacionados à utilização inadequada dos insumos, evitando, ainda, o desperdício de materiais e recursos públicos, especialmente no que se refere a calibradores e materiais de controle.

Ressalta-se que, em observância às boas práticas laboratoriais e às especificações técnicas dos sistemas utilizados, os calibradores e controles necessários à realização dos testes deverão ser fornecidos em conjunto com os respectivos kits de reagentes, garantindo a compatibilidade entre os componentes e a adequada validação dos resultados obtidos.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica dos itens, a necessidade de compatibilidade entre os componentes e a busca pela padronização e segurança dos procedimentos laboratoriais, mostra-se tecnicamente justificável a adoção do julgamento pelo menor preço global, de modo a assegurar que o fornecedor selecionado seja capaz de fornecer o conjunto de insumos de forma compatível e integrada, atendendo integralmente às

especificações estabelecidas pela Administração e proporcionando maior segurança, eficiência e economicidade na execução dos serviços laboratoriais

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a ampliação da competitividade do certame.

Verificou-se que, para a presente contratação, o parcelamento da solução não se monstra adequado e vantajoso para a Administração, em razão das características especificas dos insumos.

Isso porque exigem padronização de fabricante, a fim de garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais, evitando interferências metodológicas decorrentes da utilização de produtos de marcas distintas, o que poderia comprometer a segurança dos pacientes.

Assim, conclui-se que a aquisição por menor preço global aliado à previsão de fornecimento parcelado, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor e fiscal designados pela Secretaria de Governança da Saúde.

13.2. O objeto terá como gestora a servidora Bruna Elisa Nogueira, lotada no cargo de Diretora Executiva da Rede de Urgência e Emergência, e será fiscalizado pelo servidor Marcos Vinicius Silva, lotado no cargo de TNS – Farmacêutico bioquímico, ambos designados pela Secretaria de Governança da Saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Caberá ao município:

14.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

14.1.3. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou conforme demanda das secretarias de saúde e assistência social.

14.1.4. Fornecer à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas as quantidades solicitadas;

14.1.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

14.2. Caberá a contratada:

14.2.1. Entregar os itens conforme Ordem de Compra, no local indicado.

14.2.2. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.

14.2.3. O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos.

14.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

14.2.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venha incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais.

14.2.6. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

14.2.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;

14.2.9. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos;

14.2.10. Não serão admitidos atrasos injustificados, devendo eventuais ocorrências ser previamente comunicadas e devidamente justificadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2.11. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o objeto e apresenta-la a Administração acompanhada de cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e Certidão Negativa de Débitos Federal, e Declaração de Optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, a execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

15.2.1. Advertência, quando o descumprimento for considerado de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração.

15.2.2. Multa, nos seguintes termos:

15.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RESPONSÁVEIS

Responsável por elaborar:

Gabriel Anselmo Rodrigues Rocha
Oficial de Administração I

Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Bruna Elisa Nogueira
Diretoria Executiva da Rede de Urgência e Emergência Hospitalar, UPA-24hs E SAMU
Matrícula 574813

Bruna Elisa Nogueira
Responsável pela gestão

Marcos Vinicius Silva
Responsável pela fiscalização

Responsável por aprovar:

Ricardo Cacau Melo
Secretário de Governança da Saúde

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. _____ COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 057/2026 - Registro de Preços n.º 028/2026 – Processo de Compra n.º 199/2026

Razão Social: _____
CNPJ: ____._____.____/_____-____
Tel / E-mail: _____
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e consumíveis laboratoriais, destinados ao setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas, para atender o Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CALIBRADOR HDL/LDL PARA AUTOMACAO EM BIOQUIMICA. APRESENTACAO: LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E. DEVE SER DA MESMA MARCA QUE OS REAGENTES UTILIZADOS. APRESENTACAO: FRASCO 5 ML. VALIDADE MIN.1ANO APOS ENTREGA	10	FR		373,87	3.738,70
2	CALIBRADOR MULTIPARAMETRICO, PARA AUTOMACAO EM BIOQUIMICA. LIOFILIZADO, MINIMO DE 29 ANALITOS. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E. DEVE SER DA MESMA MARCA QUE OS REAGENTES UTILIZADOS. APRESENTACAO: FRASCO 5 ML. VALIDADE MIN. DE 1 ANO APOS ENTREGA	80	FR		222,12	17.769,60
3	FRASCO PARA REAGENTE DO EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY (COR MARROM): CAPACIDADE: 20 ML. APRESENTACAO: UNIDADE.	180	FR		130,00	23.400,00
4	FRASCO PARA REAGENTE DO EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY (COR MARROM): CAPACIDADE: 45 ML. APRESENTACAO: UNIDADE.	180	FR		130,00	23.400,00
5	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: UNIDADE.	20	UN		1.289,00	25.780,00
6	MULTICUBETAS DE REACAO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: UNIDADE FORMADA POR PENTES (SEGMENTOS) COM 10 CAVIDADES.	180	UN		296,84	53.431,20
7	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ACIDO URICO – METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	45	KIT		136,27	6.132,15
8	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ACIDOS BILIARES TOTAIS – METODO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	30	KIT		607,04	18.211,20
9	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ALBUMINA – METODO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	95	KIT		97,82	9.292,90
10	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA – IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	30	KIT		619,00	18.570,00
11	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ALFA AMILASE – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	60	KIT		539,60	32.376,00
12	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	80	KIT		232,34	18.587,20
13	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	80	KIT		194,32	15.545,60
14	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CALCIO – TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	55	KIT		168,04	9.242,20
15	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CK-MB – METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	105	KIT		1.035,56	108.733,80
16	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CK-NAC – METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	105	KIT		765,00	80.325,00
17	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE	20	KIT		361,07	7.221,40

	CLORETO – METODO FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E					
18	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COBRE – TESTE COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	30	KIT		2.146,18	64.385,40
19	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL HDL DIRETO - METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	45	KIT		866,63	38.998,35
20	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL LDL – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	30	KIT		33,85	1.015,50
21	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL – METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	35	KIT		176,92	6.192,20
22	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CREATININA – TESTE CINETICO METODO JAFFE. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	195	KIT		124,49	24.275,55
23	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRO - TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	45	KIT		507,72	22.847,40
24	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FOSFATASE ALCALINA - METODO FOTOMETRICO CINETICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	160	KIT		210,17	33.627,20
25	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FOSFORO UV – METODO FOTOMETRICO UV. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	36	KIT		172,91	6.224,76
26	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GAMA GT – METODO FOTOMETRICO CINETICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	60	KIT		226,94	13.616,40
27	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE - METODO FOTOMETRICO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	48	KIT		159,43	7.652,64
28	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE HBA1C – IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	50	KIT		1.069,50	53.475,00
29	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE HOMOCISTEINA – METODO ENZIMATICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E.	50	KIT		64,87	3.243,50
30	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LACTATO UV – METODO ENZIMATICO UV. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	180	KIT		556,82	100.227,60
31	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LDH - METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	180	KIT		119,47	21.504,60
32	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LIPASE - METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	75	KIT		1.056,23	79.217,25
33	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE MAGNESIO – TESTE COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	80	KIT		304,19	24.335,20
34	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PCR – IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	50	KIT		1.318,06	65.903,00
35	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA NA URINA - TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	50	KIT		100,00	5.000,00
36	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA TOTAL - TESTE FOTOMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	250	KIT		95,16	23.790,00
37	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TGO (ASAT) – METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	170	KIT		170,39	28.966,30
38	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TGP (ALAT) - METODO CINETICO (UV). KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	170	KIT		169,84	28.872,80
39	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TRIGLICERIDEOS - METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	35	KIT		264,48	9.256,80
40	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE UREIA - METODO ENZIMATICO UV. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	180	KIT		299,30	53.874,00
41	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE VITAMINA D – IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT COMPATIVEL COM	50	KIT		69,83	3.491,50

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	O EQUIPAMENTO BS200E					
42	REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ZINCO - METODO COLORIMETRICO. KIT COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO BS200E	50	KIT		418,33	20.916,50
43	SOLUCAO DE LIMPEZA (DESPROTEINIZANTE) PARA AGULHAS, UTILIZADA EM ANALISADORES AUTOMATICOS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: FRASCO COM NO MINIMO 250ML. O ITEM DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA.	35	FR		663,41	23.219,35
44	SOLUCAO DESINCRUSTANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS BIOQUIMICOS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS200E MINDRAY. APRESENTACAO: FRASCO COM NO MINIMO 200 ML. O ITEM DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA.	50	FR		234,39	11.719,50
45	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS BIOQUIMICOS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BS-200E MINDRAY. APRESENTACAO: FRASCO DE 1000 ML.	160	FR		1.918,01	306.881,60
VALOR TOTAL						1.554.486,85

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:
Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura Representante Legal

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 057/2026 - Registro de Preços n.º 028/2026 – Processo de Compra n.º 199/2026

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensch n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 057/2026, Registro de Preços n.º 028/2026**, publicado no ..... de ...../...../2026, Processo Licitatório n.º xx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e consumíveis laboratoriais, destinados ao setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas, para atender o Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PMCF CEL. FABRICIANO Pág. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de ..... de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito

AHIRTON VITORIA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____